



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
Campus Universitário - Trindade

88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

## PORTARIA Nº 43/PROGRAD/PROAFE/UFSC, 11 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados às vagas dos cursos da UFSC, na 1ª e 2ª Chamadas do **Processo seletivo para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário UFSC 2025**, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução Normativa nº 137/CGRAD/2025, na Resolução Normativa nº 151/2021/Cun e no Edital nº 05/2025/COPERVE e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará *online*, para ingressantes no 2º semestre letivo de 2025, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, e a forma para envio, para todos os candidatos classificados na 1ª e 2ª chamadas para os cursos de graduação da UFSC no Processo seletivo para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário UFSC 2025, para o preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular/UFSC/2025 e ou SISU/UFSC/2025.

**Art. 2º** Todos os candidatos classificados, dentro dos limites das vagas oferecidas para os cursos de graduação, para o 2º semestre letivo de 2025, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente de forma online**, realizando a solicitação de matrícula e o envio dos documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga. É obrigatório, no ato da solicitação de matrícula, o envio da documentação constante do art. 4º de forma digitalizada e observando as instruções constantes no site do sistema de matrículas.

§1º Para efetuar a solicitação de matrícula o candidato deve acessar o *site* do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>. Ao efetuar *login* deve ser preferencialmente clicado o botão “Entrar com gov.br”. Caso não possua cadastro no Gov.br, seguir os procedimentos do site para o cadastro. Ao acessar o Sistema de Matrícula, o candidato deverá efetuar todos os passos indicados pelo sistema, relativos à sua categoria para concluir a solicitação de matrícula.

§ 2º Na solicitação de matrícula de forma online, em conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 151/2021/CUn, **o candidato que se autodeclarar pessoa com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio (baixa renda)** deverá encaminhar a documentação necessária para a validação da condição de refúgio e de baixa renda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Universitário - Trindade

88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)

+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

As matrículas deverão ser realizadas nas seguintes datas:

Divulgação da 1ª Chamada: 11/07/2025		
Candidatos	Datas e horários da matrícula para os candidatos classificados em 1ª chamada	Evento e local
Todos os candidatos classificados.	<b>00:01h de 15 de julho até as 23:59h de 18 de julho de 2025</b>	Sistema de Matrícula <a href="https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros">https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros</a>

Divulgação da 2ª Chamada: 23/07/2025		
Candidatos	Datas e horários da matrícula para os candidatos classificados em 2ª chamada	Evento e local
Todos os candidatos classificados.	<b>00:01h de 23 de julho de 2025 até as 18:00h de 25 de julho de 2025</b>	Sistema de Matrícula <a href="https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros">https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros</a>

**Art. 3º** O candidato classificado que não solicitar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga.**

**Art. 4º** Todos os candidatos classificados no Processo seletivo para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário UFSC 2025 deverão encaminhar através do Sistema de Matrícula, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo seletivo para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário UFSC 2025;
2. Documento comprobatório de equivalência à conclusão do ensino médio no exterior, expedido por Conselho Estadual de Educação ou certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, caso a conclusão tenha ocorrido no Brasil. Os possuidores de diploma de ensino superior deverão apresentar o referido documento;
3. Indicar, no ato da matrícula o campo referente à autodeclaração da situação de pessoa refugiada, solicitante de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário refúgio, que será validada ou não por comissão de validação especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).
4. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
5. Comprovante de vacinação contra a Covid-19 - serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou “comprovante/caderneta/cartão/passaporte de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
Campus Universitário - Trindade

88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador. Os(as) candidatos(as) com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito.

Abaixo seguem informações da Comissão de Monitoramento Epidemiológico da UFSC sobre as recentes recomendações da Vigilância Epidemiológica de Florianópolis e do Ministério da Saúde referente à estratégia de vacinação contra a COVID-19 na população geral.

- o esquema vacinal a ser comprovado é de no mínimo uma dose de vacina contra a COVID-19.
- o esquema vacinal para população geral (sem comorbidades), que já possui 1(uma) dose ou mais de vacina contra a COVID-19 (monovalente ou bivalente) está completo.
- Caso a vacinação não esteja disponível na rede de saúde, o(a) candidato(a) que não possuir nenhuma dose da vacina deverá apresentar termo de compromisso, disponível em <https://dae.ufsc.br/formularios/>, comprometendo-se a apresentar para a UFSC o comprovante de vacinação até o final do semestre de ingresso.

§ 1º Informações sobre os documentos a serem encaminhados na solicitação de matrícula:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, JPG, PNG ou MP4 com tamanho máximo 5 MB.

A UFSC não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

**Art. 5º** Todos os candidatos classificados da 1ª e 2ª chamadas, deverão assinalar a condição de Situação de Refúgio (pessoa com condição de refúgio; pessoa com solicitação de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio – baixa renda; pessoa portadora de visto humanitário; ou pessoa ingressante no País em decorrência de reunião familiar) quando da realização da solicitação de matrícula. As autodeclarações estão disponíveis em [https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=2979](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=2979).

§ 1º Os candidatos deste Processo Especial deverão anexar no ato da matrícula documentos comprobatórios da Situação de Refúgio, informados abaixo:

- I. Assinalar o campo de autodeclaração de situação de refúgio (pessoa com condição de refúgio; pessoa com solicitação de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio; pessoa portadora de visto humanitário; ou pessoa ingressante no País em decorrência de reunião familiar).
- II. Documento comprobatório da sua condição:
  - a) Autodeclaração de situação de refúgio impressa e assinada pelo candidato, disponível em [https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=2979](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=2979).
  - b) comprovante da condição de refugiado reconhecida pelo CONARE ou órgão federal competente;
  - c) protocolo de solicitação de refúgio, ou o visto para reunião familiar;
  - d) protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474/07;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
Campus Universitário - Trindade

88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

e) visto por acolhida humanitária permanente ou temporário emitido pela Polícia Federal.

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos II devem ser encaminhados quando da realização da matrícula online no o site do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>.

**Art. 6º** Os candidatos com solicitação de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio (baixa renda), deverão encaminhar via site do Sistema de Matrícula a Autodeclaração de renda, disponível em [https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=2979](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=2979). Esta autodeclaração deve estar assinada e acompanhada da documentação solicitada para a validação, em formato PDF, acordo com o Anexo II desta portaria de matrícula, conforme indicado a seguir.

§ 1º Os candidatos solicitantes de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 151/2021/CUn, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE:

- I. Autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato, disponível em [https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=2979](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=2979).
- II. Os documentos constantes do Anexo II desta portaria.

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos I e II devem ser encaminhados quando da realização da matrícula *online* no o site do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>.

**Art. 7º** Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para ingresso nas vagas do Processo seletivo para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário UFSC 2025.

**Art. 8º** Em hipótese nenhuma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados nas vagas deste Processo Seletivo sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validação das autodeclarações.

**Art. 9º** Em caso de indeferimento da autodeclaração, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**. Os resultados dos recursos serão publicados no site do Departamento de Validações - PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br>, em até 15 (quinze) dias após o protocolo do recurso.

**Art. 10** Para interpor pedido de recurso à comissão, o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em [https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=50](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50), para o endereço eletrônico [seprot.dae@contato.ufsc.br](mailto:seprot.dae@contato.ufsc.br).

- I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;
- II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, um pedido/e-mail de recurso para cada Comissão.
- III – O e-mail encaminhado deve ter como assunto: Recurso Comissão (“Refugiado”, “Renda”).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
Campus Universitário - Trindade

88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidos somente junto ao Departamento de Validações - PROAFE/UFSC.

Parágrafo Único Os resultados dos recursos serão publicados no site do Departamento de Validações das Cotas (PROAFE), <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.

**Art. 11** Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art. 12** A notificação aos candidatos classificados nas chamadas subsequentes será feita exclusivamente através de publicação de editais nas páginas do Departamento de Administração Escolar – DAE no site [dae.ufsc.br](http://dae.ufsc.br) e da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site [refugiados2025.ufsc.br/](http://refugiados2025.ufsc.br/)

**Art. 13** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

Original firmado por  
Prof<sup>a</sup>. Dilceane Carraro  
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

Original firmado por  
Prof<sup>a</sup>. Leslie Sedrez Chavez  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
Campus Universitário - Trindade

88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 - [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

## ANEXO I

### Quadro de contato dos Cursos de Graduação

Curso	Cod	Centro de Ensino	E-mail da Coordenadoria
Agronomia	501	CCA	agronomia@contato.ufsc.br
Agronomia – Campus Curitibanos	555	CBS	agronomia.cbs@contato.ufsc.br
Arquivologia	335	CFH	arquivologia@contato.ufsc.br
Biblioteconomia - Noturno	324	CED	biblioteconomia@contato.ufsc.br
Ciência e Tecnologia - Joinville	601	CTJ	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br
Ciência e Tecnologia de Alimentos	503	CCA	cta.cca@contato.ufsc.br
Ciências Biológicas – Licenciatura Noturno	110	CCB	biologia@contato.ufsc.br
Ciências Econômicas	304	CSE	economia@contato.ufsc.br
Engenharia Civil de Infraestrutura	607	CTJ	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br
Engenharia de Alimentos	215	CTC	eng.alimentos@contato.ufsc.br
Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	234	CCA	aquicultura@contato.ufsc.br
Engenharia de Controle e Automação – Blumenau	754	BLN	automação.bnu@contato.ufsc.br
Engenharia de Energia - Araranguá	653	CTS	sig.cts.ara@contato.ufsc.br
Engenharia de Materiais - Semestral	236	CTC	materiais@contato.ufsc.br
Engenharia de Materiais - Blumenau	753	BLN	materiais.bnu@contato.ufsc.br
Engenharia de Produção	237	CTC	producao@contato.ufsc.br
Engenharia de Transporte e Logística – Joinville	608	CTJ	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br
Engenharia Ferroviária e Metroviária - Joinville	604	CTJ	eiccg.cbs@contato.ufsc.br
Engenharia Florestal - Curitibanos	553	CBS	secretariaacademica.ctj@contato.ufsc.br
Engenharia Sanitária e Ambiental	211	CTC	sanitaria@contato.ufsc.br
Engenharia Textil - Blumenau	755	BLN	textil.bnu@contato.ufsc.br
História – ABI – Noturno	346	CFH	historia@contato.ufsc.br
Letras – Língua Portuguesa e Literatura	428	CCE	letrasportugues@contato.ufsc.br
Matemática Licenciatura	223	CFM	matematica@contato.ufsc.br
Matemática Lic. – Noturno - Blumenau	751	BLN	matematica.bnu@contato.ufsc.br
Pedagogia	308	CED	pedagogia@contato.ufsc.br
Química Bacharelado	226	CFM	quimica@contato.ufsc.br
Química Licenciatura	205	CFM	quimica@contato.ufsc.br
Química Tecnológica - Bacharelado	227	CFM	quimica@contato.ufsc.br
Química Bach. Noturno - Blumenau	757	BLN	quimica.bnu@contato.ufsc.br
Secretariado Executivo - Noturno	429	CCE	cgile.cce@contato.ufsc.br
Zootecnia	502	CCA	zootecnia@contato.ufsc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE  
Campus Universitário - Trindade

88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)  
+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

## ANEXO II

### DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I- Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes.

II- A definição de família unipessoal (uma só pessoa, no caso quando o (a) candidato (a) se autodeclara independente financeiramente) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do (a) candidato (a) observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual.

III- Será utilizado o salário mínimo nacional de 2025 como valor de referência para o corte de renda.

IV- Para fins de comprovação de renda, o período de referência para a entrega da documentação será o mês de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, mês em que ocorreu a inscrição no Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular/UFSC/2025 e SISU/2025 para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário.

V - A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe profissional habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

a) Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, e os (as) candidatos (as) terão **3 dias úteis** para apresentação destes documentos à Comissão.

b) Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.

c) Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Universitário - Trindade

88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / [www.proafe.ufsc.br](http://www.proafe.ufsc.br)

+55 (48) 3721-2994 - [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br) / 3721-4268 – [proafe@contato.ufsc.br](mailto:proafe@contato.ufsc.br)

## DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

Documentos pessoais e comprovantes de rendimentos de **todos os membros da família** incluindo do/a candidato/a, caso o (a) candidato (a)

Identificação (documentos obrigatórios)	<p>a) Cópia do comprovante de residência (água, luz, etc.) do/a candidato/a;</p> <p>b) Cópia das páginas do passaporte nas quais conste identificação, dados pessoais, foto e visto com a sua respectiva validade (art. 14, inciso I, alínea d (estudo) da Lei 13.445/2017), se houver;</p> <p>c) Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97, se houver.</p> <p>d) Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro, se houver.</p>
Trabalho e Informação financeira (documentos obrigatórios)	<p><b>Formulários disponíveis em <a href="https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=2979">https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=2979</a></b></p> <p>a. Autodeclaração de renda – Exclusiva para pessoas em situação de refúgio;</p> <p>b. Comprovação de renda de pessoas em situação de refúgio</p> <p>c. Declaração de rendimentos mensais ou de não percepção de renda;</p>
Procedimentos para validação	<p>Após o envio dos documentos pelo CAGRWeb, a pessoa candidata em situação de refúgio que declarou renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (baixa renda) deverá acompanhar regularmente seu e-mail. Uma Comissão de Validação entrará em contato para agendar uma entrevista online, sendo esta, etapa obrigatória do processo de validação.</p>